

Art. 6º – Compete aos dirigentes máximos aprovar a Política de Gestão de Riscos do Sisema e apoiar institucionalmente sua implementação.

Art. 7º – Compete ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles – CGIRC:

I – propor, coordenar e revisar a Política de Gestão de Riscos do Sisema;

II – propor indicadores e mecanismos de acompanhamento;

III – monitorar a evolução dos riscos e a efetividade das medidas de tratamento;

IV – apoiar tecnicamente as unidades administrativas na implementação da política;

V – consolidar e disseminar boas práticas, lições aprendidas e orientações decorrentes da implementação da Política de Gestão de Riscos.

Art. 8º – Compete às chefias das unidades administrativas:

I – identificar, analisar, avaliar e revisar os riscos das ações e processos sob sua responsabilidade;

II – elaborar e implementar os planos de ação para tratamento dos riscos;

III – monitorar a evolução dos níveis de risco e a efetividade das medidas implementadas;

IV – selecionar os processos e ações prioritárias para gerenciamento de riscos;

V – indicar, quando necessário, servidor para apoio ao acompanhamento das ações e planos de mitigação.

Art. 9º – Compete à Controladoria Setorial e às Controladorias Seccionais:

I – prestar avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e a efetividade da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

II – acompanhar, no âmbito de suas atividades de auditoria, a implementação das medidas e planos de ação;

III – avaliar a efetividade dos controles internos implementados para mitigação dos riscos;

IV – apoiar tecnicamente e por meio de capacitação o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão de riscos e integridade institucional.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 10 – Os procedimentos operacionais, fluxos e atribuições complementares relativos à Política de Gestão de Riscos do Sisema serão definidos em metodologia aprovada pelos dirigentes máximos, mediante proposta do CGIRC.

§ 1º – A metodologia de gestão de riscos deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – análise do ambiente interno e externo e definição dos objetivos institucionais;

II – identificação e análise dos riscos;

III – definição das medidas de tratamento dos riscos;

IV – elaboração e implementação dos planos de ação;

V – comunicação, monitoramento e revisão periódica dos riscos e das medidas adotadas.

§ 2º – A análise dos riscos deverá conter uma descrição detalhada de cada risco, com impactos e probabilidades.

§ 3º – As unidades administrativas deverão identificar, no mínimo, um risco prioritário por ciclo anual de gestão, sem prejuízo da inclusão de outros riscos considerados relevantes.

§ 4º – Para identificação do risco prioritário a que se refere o § 3º, as unidades administrativas deverão observar os seguintes critérios:

I – relevância: impacto do evento no alcance dos objetivos estratégicos e finalísticos do Sisema;

II – materialidade: volume financeiro ou representatividade orçamentária dos recursos envolvidos no processo;

III – criticidade: nível de complexidade jurídica, técnica ou operacional do objeto;

IV – maturidade: grau de estabilização e controle interno já existente sobre a atividade.

§ 5º – Para cada risco identificado deverá ser elaborado plano de ação contendo medidas de tratamento, responsáveis e prazos de execução.

§ 6º – Ao final de cada ciclo anual, as unidades administrativas deverão encaminhar ao CGIRC, via instrumento de coleta de informações, as informações decorrentes da implementação das medidas de tratamento dos riscos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo CGIRC, conforme competências definidas nesta resolução conjunta.

Art. 12 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2026.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENATO TEIXEIRA BRANDÃO,
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

ANA LUÍSA SILVA FALCÃO
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

MARCELO DA FONSECA
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

05 2244130 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDO efeitos à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO), emitida em 22 de abril de 2024, nos termos do Memorando FEAM/GSP nº. 118/2026 (Id. 145961066), uma vez que houve manifestação favorável do órgão interveniente, por meio do Ofício nº 1007/2026/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (Id. 140770044), a saber:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *Gerdau Açominas S/A - Mina de Miguel Burnier / Linha de Concentrado - Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários - Ouro Preto e Congonhas/MG - PA SLA Nº 4097/2021 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 22/04/2034.

**Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0027093/2021-42: Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em 1,4001 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,1028 ha, Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,1587 ha, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 21,4239 ha, e Supressão de maceio florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso em 0,6032 ha com validade até 22/04/2034.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

05 2244412 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento com validade: 3 anos, 11 meses e 25 dias, com vencimento em 29/07/2030. 1) Nestle Brasil Ltda.- Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia - Ituiutaba/MG - PA/SLA nº 36245/2026, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

05 2244086 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:

1) Inusa Engenharia e Tecnologia em Estruturas Metálicas Ltda – Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, Matias Barbosa/MG, PA SLA 38598/2026, com validade até 05/08/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

05 2244361 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Trevo Transportes E Serviços Ltda, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Montes Claros – MG, Processo nº 38547/2026, classe 1. Válida até 05/08/2036. 2) Areal Jacarezinho Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, ANM: 831.953/2025, Santo Antônio do Monte – MG, Processo nº 38558/2026, classe 2. Válida até 05/08/2036. Com efeito a partir da data de emissão.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAC1 (LOC): 1) Frigorífico Santa Helena de Maravilhas Ltda – Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muare,etc), Maravilhas/MG, Processo nº 38470/2026, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0012597/2024-28.

Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

05 2244353 - 1

PAUTA DA 172ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
UNIDADE REGIONAL COLEGIADA
ZONA DA MATA (URC ZM) DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM.
Data: 20 de agosto de 2026, às 14h.

Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 171ª RO de 16/07/2026.
6. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental:
6.1 Adilson Venâncio - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Astolfo Dutra/MG - PA/SLA/Nº 21974/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0013001/2025-78 - Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS RAS) - Classe 2. Apresentação: URA ZM.

7. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:
7.1 Sebastião Prudente Gonçalves de Castro - Explorar, desmatar, deslocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum; Retirar ou tomar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas, em área comum; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas, em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Explorar, desmatar, deslocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Retirar ou tomar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Intervir ou manter intervenção que altere o regime, a quantidade e/ou a qualidade dos recursos hídricos sem a devida outorga (Códigos 301-A, 302-A, 309-A, 309-B, 301-B, 302-A, 221 - Decreto 47.838/20) - Goiânia/MG - PA/CAP/Nº 759514/23 - AI/Nº 299567/2022. Apresentação: Dainf/Semad.

8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.

Diogo Soares de Melo Franco

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata

05 2244036 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 62ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 05 de agosto de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 61ª RO de 01/07/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 6.1. Alcântara Participações Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Sarzedo/MG - PA/SLA/Nº 4143/2022 - PA/SEI/Nº 1370.01.0006577/2023-98 - Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS RAS) - Classe 3. Apresentação: URA CM. INDEFERIDO. 7. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 7.1. Construtora Breno Godoy Ltda./Lote 12, Quadra 23 - Condomínio Canto das Águas - Rio Acima/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0046087/2025-64 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0395 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Metropolitana. INDEFERIDO.

(a) Mateus Romão Oliveira
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Hermes Mineração Ltda., lavra a céu aberto - minério de ferro; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro (minério de ferro), ANM/nº 830.357/2017, 830166/2017, Caeté/MG, Processo nº 19576/2025, classe 2. Motivo: não atendimento a informações complementares. Informa ainda que foi arquivado o processo SEI 2090.01.0006659/2025-10 referente à intervenção ambiental.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

05 2244270 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Pablo Moreira Freire, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Carmo do Rio Claro/MG, PA nº 29890/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado: - LAC 2 - Licença de Instalação em caráter Corretivo concomitante com Licença de Operação: *EMS Locações e Transportes Ltda., Estação de tratamento de esgoto sanitário, Coronel Xavier Chaves/MG, PA nº 16972/2025, Classe 2. Motivo: Não atendimento às informações complementares.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Posto Espírito Santo Limitada, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Alterosa/MG, Processo SLA nº 161/2022, Classe 2. Válida até: 13/01/2032, do responsável Posto Espírito Santo Limitada, CNPJ 22.045.389/0001-24, para o novo titular Auto Posto Netinho Cavacos Ltda., CNPJ: 68.278.916/0001-41.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental do Sul de Minas.

05 2244435 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Luiz Henrique de Almeida Penha, Suinocultura, Machado/MG, Processo SLA nº 2097/2020, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental do Sul de Minas.

05 2244435 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) G F N Limpeza Urbana e Reciclagem Ltda – Fazenda Brandão, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Barroso/MG, PA SLA nº 6338/2021, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização

Ambiental da Zona da Mata.

05 2244171 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, HELEN FONSECA MOREIRA, MASP 1492170-4, do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100418, a contar de 15/07/2026.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente retifica o ato de designação para responder pela Coordenação de Análise Técnica Central Metropolitana de MARCOS VINICIUS MARTINS FERREIRA, publicado em 10/07/2026: onde se lê "no período de 15/07/2026 a 04/08/2026", leia-se "no período de 15/07/2026 a 02/08/2026".

05 2244162 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Ana Luisa Silva Falção

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/Estrada da Cava - CNPJ 18.675.983/0001-21, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Pouso Alegre/MG - Processo Nº 2100.01.0029010/2026-02: em 05/08/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

05 2244429 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(aram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) identificado(s): *Rodrigo Rone Reis, Colônia do Felizardo, CPF Nº: ***.263.186-**, Processo Nº: 2100.01.0018747/2026-71, Intervenção em APP sem supressão vegetação nativa, São João Del Rei-MG, em: 30/07/2026; *Areal Casa Grande Ltda, Vista Alegre, CNPJ Nº: 51.058.259/0001-24, Processo Nº: 2100.01.0027880/2026-54, Intervenção em APP sem supressão vegetação nativa, Casa Grande-MG, em: 03/08/2026; *Prefeitura Municipal de Itaverava, Estrada Rural que percorre localidades Barra, Barretos, Providência, Rocinha e Cunha, CNPJ Nº: 19.718.386/0001-08, Processo Nº: 2100.01.0021367/2026-44, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo; Intervenção em APP com e sem supressão de vegetação nativa; e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva, Itaverava-MG, em: 04/08/2026.

Barbacena, 05 de Agosto de 2026.

Ricardo Ayres Loschi

Supervisor Regional do IEF.

INFORMA CONCESSÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo identificado: *Jonas Moura Starling, Recanto JoTaGuiMa, CPF Nº: ***.568.406-**, Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, Prados-MG, Processo Nº: 2100.01.0048235/2025-74, área: 0,1 (há), DAIA Nº: 2100.01.0048235/2025-74, Validade: 03 anos contados da concessão: 17/07/2026.

Barbacena, 05 de Agosto de 2026.

Ricardo Ayres Loschi

Supervisor Regional do IEF.

05 2244029 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, TATIANA PIRES BOTELHO, MASP 1367788-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100039, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistemas.

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a TATIANA PIRES BOTELHO, MASP 1367788-5, chefe da Gerência de Recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistemas, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 FL1100038.

05 2244492 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicita Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo: Condomínio Jardim Paraíso - SPE LTDA/CNPJ: **.160.415/****-**.*/Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/ Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em Bicas/MG 2100.01.0029134/2026-49 em 03/08/2026.

(a)Dalyson Figueiredo Soares Cunha
Supervisor da URFBio MATA

05 2244013 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Sul de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor- Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 20224/2026, Usuário: Edmar Afonso Bueno, Carmo do Rio Claro, Deferido, Portaria nº 18.01.0038274.2026, *Processo nº 16022/2026, Usuário: Cornelio Donizeti Ferreira Pereira, Elói Mendes, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso I, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Portaria nº 18.03.0001076.2026, *Processo nº 17744/2026, Usuário: Sebastiao Paulo Da Cruz, Guaxupé, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 18.02.0000667.2026, *Processo nº 15525/2026, Usuário: Joaquim Idelvino Moreira, São Tomás de Aquino, Deferido, Portaria nº 18.01.0038275.2026, *Processo nº 21876/2026, Usuário: Denys Amaral De Faria, Ilícinca, Deferido, Portaria nº 18.01.0038276.2026, *Processo nº 16482/2026, Usuário: Wolney De Araujo Dias Junior, Elói Mendes,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608066313035314.